

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 3509/PREF/2022

Araguari, 8 de dezembro de 2022.

Exmo. Senhor

LEONARDO RODRIGUES DA SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Araguari

Assunto: Encaminha resposta de requerimento.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, atendendo solicitação desta Casa Legislativa, vimos por meio deste encaminhar em anexo a resposta do requerimento abaixo mencionado:

- **DATA: 28/11/2022 - REQUERIMENTO: 3821/2022 - OFÍCIO: 4024/2022**
ASSUNTO: "Solicita para que a SAE nos informe os cem maiores devedores da autarquia, incluindo os devedores dos órgãos públicos."
Vereador(es) autoria: **SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO JÚNIOR e DENISE CRISTINA LIMA DE ANDRADE**

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari

PREFEITURA DE ARAGUARI

Palácio dos Ferroviários - Praça Gaioso Neves - Centro - Araguari-MG - CEP 38440-001



(34) 3690 3054 - 3690 3006



www.araguari.mg.gov.br

assinado digitalmente por RENATO CARVALHO FERNANDES, Data: 08/12/22 17:06

id: 4620170a-4506-4958-bc68-26a46a3e2177





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0099/SAE/2022

Araguari, 7 de dezembro de 2022.

Exmo. Senhor Prefeito
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari

Assunto: responde ofício 4.024/2022, requerimento 3.821/2022

Exmo. Senhor Prefeito,

Com cordiais cumprimentos, serve o presente para responder o ofício 4.024/2022, requerimento 3.821/2022

Quanto aos cem maiores devedores da Autarquia, incluindo os devedores dos órgãos públicos temos a informar que:

Entendemos como inadequada a remessa de lista solicitada, em virtude do princípio fundamental à imagem e a honra dos usuários (Art.5º, X, CF/88), juntamente ao direito à personalidade (Art. 17, CC).

Sabe-se que o princípio da publicidade e transparência (Art.37, caput, CF/88), caracteriza como direito fundamental do cidadão, entretanto, havendo este conflito, exige-se técnica de sopesar caso a caso, sendo assim, esta autarquia em sopesamento dos princípios, entende que o princípio fundamental à imagem e a honra dos usuários (Art. 5º, x, CF/88), juntamente ao direito à personalidade (Art. 17, CC) sobrepõe ao princípio da publicidade e transparência.

Araguari, conectada com você e com o Brasil

Av. Hugo Alessi, 50 - Industrial - Araguari - MG - 38.442-028
Telefone: (34) 0800-283 / (34)3242-3579 E-mail: controladoria@sae-araguari.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante disso, manifestamos desfavorável a emissão de listagem contendo os cem maiores devedores, visando garantir a privacidade de preservar a honra dos usuários.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CLÁUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente da SAE

Araguari, conectada com você e com o Brasil

Av. Hugo Alessi, 50 - Industrial - Araguari - MG - 38.442-028

Telefone: (34) 0800-283 / (34)3242-3579 E-mail: controladoria@sae-araguari.com.br

assinado digitalmente por CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO, Data: 07/12/22 17:17

id: 0121b495-e0bf-4845-8f39-c8c1dee30571

